



## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

### DECISÃO N° 41, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o funcionamento de empresa de serviço auxiliar de transporte aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, inciso XIV, e 11, inciso III, da Lei No- 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto No- 5.731, de 20 de março de 2006, e 9º, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução No- 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo No- 60800.046343/2008-92, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 03 de fevereiro de 2009, decide:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa COLT TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ No- 7.286.824/0001-19, sediada na cidade de São Paulo (SP), para executar serviços auxiliares de transporte aéreo - classificados como operacionais - para a aviação geral e empresas de táxi aéreo, nos aeroportos brasileiros, com fundamento no art. 102 da Lei No- 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e de acordo com a Portaria No- 467/GM5, de 03 de junho de 1993, e instruções complementares vigentes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO N° 24, S/1, P.24, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.